



Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 04/2017
EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2017

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e a vista do contido no art. 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 11.350/2006, na Lei Municipal nº 2.979/2006, na Lei Municipal nº 3.706/2011, e na Lei Municipal nº 4.063/2013, TORNA PÚBLICO que estarão abertas, a contar da data da publicação deste edital, as inscrições para o PROCESSO SELETIVO PÚBLICO destinado ao provimento dos empregos públicos municipais adiante relacionados, pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, certame que observará o disposto no Decreto Municipal nº 2.210/1997, e demais regramentos aplicáveis, além do estatuído neste edital, tudo sob a coordenação técnico-administrativa da Comissão Organizadora constituída para este Processo Seletivo Público.

1. EMPREGOS PÚBLICOS MUNICIPAIS OBJETO DO PROCESSO SELETIVO

CÓDIGO	EMPREGOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	EXIGÊNCIAS MÍNIMAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO BASE MENSAL (R\$)	NUMERO DE VAGAS	VALOR DA INSCRIÇÃO (R\$)
01	Agente de Combate a Endemias	Ensino Médio Completo	40 h	1.495,00	Cadastro reserva	40,00
02	Agente Comunitário de Saúde – Área 01*	Ensino Médio Completo - Residir na área 01	40 h	1,261,41	Cadastro reserva	30,00
03	Agente Comunitário de Saúde – Área 02*	Ensino Médio Completo - Residir na área 02	40 h	1,261,41	Cadastro reserva	30,00
04	Agente Comunitário de Saúde – Área 03*	Ensino Médio Completo - Residir na área 03	40 h	1,261,41	Cadastro reserva	30,00
05	Agente Comunitário de Saúde – Área 04*	Ensino Médio Completo - Residir na área 04	40 h	1,261,41	Cadastro reserva	30,00
06	Agente Comunitário de Saúde – Área 05*	Ensino Médio Completo - Residir na área 05	40 h	1,261,41	Cadastro reserva	30,00
07	Agente Comunitário de Saúde – Área 06*	Ensino Médio Completo - Residir na área 06	40 h	1,261,41	1 vaga	30,00
08	Agente Comunitário de Saúde – Área 07*	Ensino Médio Completo - Residir na área 07	40 h	1,261,41	Cadastro reserva	30,00
09	Agente Comunitário de Saúde – Área 08*	Ensino Médio Completo - Residir na área 08	40 h	1,261,41	Cadastro reserva	30,00
10	Agente Comunitário de Saúde – Área 09*	Ensino Médio Completo - Residir na área 09	40 h	1,261,41	Cadastro reserva	30,00
11	Agente Comunitário de Saúde – Área 10*	Ensino Médio Completo - Residir na área 10	40 h	1,261,41	1vaga	30,00
12	Agente Comunitário de Saúde – Área 11*	Ensino Médio Completo - Residir na área 11	40 h	1,261,41	1 vaga	30,00
13	Agente Comunitário de Saúde – Área 12*	Ensino Médio Completo - Residir na área 12	40 h	1.261,41	Cadastro reserva	30,00
14	Agente Comunitário de Saúde – Área 13*	Ensino Médio Completo - Residir na área 13	40 h	1.261,41	Cadastro reserva	30,00
15	Agente Comunitário de Saúde – Área 14*	Ensino Médio Completo - Residir na área 14	40 h	1.261,41	5 vagas	30,00
16	Agente Comunitário de Saúde – Área 15	Ensino Médio Completo - Residir na área 15	40h	1.261,41	Cadastro reserva	30,00

*Descrição da área constante do Anexo I a este Edital.



**Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

2. CRONOGRAMA ESTIMADO DE EXECUÇÃO

PROCEDIMENTOS	DATAS
Publicação do Edital do Processo Seletivo Público	21/08/17
Período de Inscrições no Protocolo do Centro Administrativo Municipal	28/08 a 08/09/17
Último dia para entrega do laudo Médico dos Portadores de Deficiência	08/09/17
Lista preliminar de inscritos	12/09/17
Período de Recursos	13/09 a 14/09/17
Julgamento dos recursos – Homologação das Inscrições – Lista oficial das inscrições	15/09/17
Edital com data e locais de Provas	18/09/17
Aplicação da prova objetiva (DATA PROVÁVEL)	24/09/17
Divulgação dos gabaritos preliminares	25/09/17
Recebimento de Recursos Administrativos dos Gabaritos Preliminares	26/09 a 27/09/17
Divulgação dos gabaritos oficiais	28/09/17
Divulgação das justificativas para manutenção/alteração dos gabaritos	28/09/17
Divulgação das Notas Preliminares	28/09/17
Recebimento de Recursos Administrativos das Notas Preliminares	29/09/ a 02/10/17
Divulgação das Notas Oficiais	03/10/17
Recebimento de Recursos Administrativos dos Títulos	03/10/17
Divulgação das Notas Oficiais dos Títulos	04/10/17
Curso de Formação de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias	04/10 a 16/10/17
Divulgação das Notas do Curso de Formação	17/10/17
Recebimento de Recursos Administrativos das Notas do Curso de Formação	18/10/17
Classificação final para homologação	20/10/17

2.1. As publicações relativas aos procedimentos detalhados na Tabela acima, serão divulgadas a partir das 18 horas da data estabelecida neste cronograma, no átrio da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM, e no respectivo site na Internet.

3. PROVAS

3.1. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato a identificação correta de seu local de realização de prova, e o comparecimento no horário determinado.

Data provável	Local provável
24/09/2017, pela manhã, às 9h	A prova será realizada na Escola Municipal de Ensino Fundamental Centro de Educação Integrada - CEI, sito à Rua Vinte de Setembro nº 515, Bairro Centro, Campo Bom/RS.

4. SÍNTESE DE ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS

a) AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE: - exercer atividades de prevenção de doenças e promoção da Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde, sob a direção e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde; desenvolver atividades de diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade, promover ações de educação para a saúde individual e coletiva; promover o registro, para fins de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; participar de ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida; operar e utilizar prontuário eletrônico e manter atualizado E-SUS; demais atividades pertinentes.



Município de Campo Bom Estado do Rio Grande do Sul – Brasil

b) AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS: - exercer atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do órgão gestor, podendo utilizar tecnologias novas, sempre visando zelar pela manutenção da saúde coletiva:

- a) desenvolver ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde;
- b) executar ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde;
- c) identificar casos suspeitos dos agravos e doenças agravos à saúde e encaminhar, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, comunicando o fato à autoridade sanitária responsável;
- d) divulgar informações para a comunidade sobre sinais e sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva;
- e) executar ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças;
- f) realizar cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças;
- g) executar ações de prevenção e controle de doenças utilizando as medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;
- h) executar ações de campo em projetos que visem avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças;
- i) registrar as informações referentes às atividades executadas de acordo com as normas do SUS;
- j) realizar identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais; e
- k) mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para controle de vetores.

5. PREENCHIMENTO DAS VAGAS

5.1. Ressalvados os empregos públicos municipais relativamente aos quais o processo seletivo objetiva apenas formar cadastro reserva, os aprovados com as melhores notas, serão imediatamente admitidos nos empregos relacionados no item 1 deste edital, nas vagas existentes.

5.2. Dentro do prazo de validade do processo seletivo público, os candidatos aprovados, que não lograrem acesso às vagas existentes, ou, participarem do processo seletivo para integrar o cadastro reserva dos empregos relativamente aos quais ainda não existem vagas, integrarão o cadastro reserva, por ordem de melhor classificação, e serão admitidos tão logo sejam disponibilizadas novas vagas.

6. PRAZO DE VALIDADE

6.1. Este Processo Seletivo Público terá validade de 2 (dois) anos, contados da data da publicação do Edital de homologação do respectivo resultado, prazo este que poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, a critério exclusivo do Prefeito Municipal.

7. PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

7.1. Aos portadores de deficiência é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo Público de que trata este Edital, para concorrer a 5% (cinco por cento) das vagas previstas no item 1 deste Edital, desde que possua capacidade para o desempenho de todas as atribuições inerentes ao emprego público municipal disponibilizado, nos termos do disposto do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/1989.

7.2. Quando do preenchimento da inscrição, o candidato deverá declarar a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID-10, comprovando-a por meio de atestado médico, que deverá ser entregue no Centro Administrativo Municipal de Campo Bom, situado na Avenida Independência, nº 800 – Bairro Centro, no horário das 12h30min às 18 horas, impreterivelmente até o dia 08/09/2017.

7.2.1. A data de emissão do atestado deve ser anterior ao dia 21/08/2017, e posterior há 365 dias anterior à data de publicação deste Edital.

7.2.2. Nos atestados médicos relativos à comprovada deficiência auditiva deverá constar, claramente, a descrição dos grupos de frequência auditiva comprometidos.



Município de Campo Bom Estado do Rio Grande do Sul – Brasil

- 7.2.3. Não será homologada a inscrição (na condição de portador de deficiência) de candidato portador de deficiência que descumpra as exigências deste Edital.
- 7.2.4. Os atestados médicos apresentados não serão devolvidos pelo Município de Campo Bom.
- 7.2.5. Os portadores de deficiência participarão do Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação, aos critérios de aprovação, à pontuação, e ao percentual de acertos mínimos.
- 7.2.6. Se aprovados e classificados, os candidatos portadores de deficiência, por ocasião da etapa de avaliação médica, serão submetidos a perícias específicas, a fim de verificar a existência da deficiência declarada no ato da inscrição e sua compatibilidade com o exercício das atribuições do emprego.
- 7.2.7. O candidato portador de deficiência que não declarar essa condição por ocasião da inscrição não poderá, posteriormente, interpor recurso em favor de sua situação.
- 7.2.8. O grau de deficiência de que for portador o candidato não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por invalidez.
- 7.2.9. Os candidatos que no ato da inscrição se declararem portadores de deficiência, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.
- 7.2.10. Os candidatos classificados deverão comparecer ao exame admissional, munidos do original do laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência.
- 7.2.11. A observância do percentual de vagas reservadas aos portadores de deficiência dar-se-á durante todo o período de validade do Processo Seletivo e aplicar-se-á a todos empregos oferecidos.

8. INSCRIÇÕES

- 8.1. As inscrições serão realizadas no período de 28/08/2017 a 08/09/2017, das 12h30min às 18h, no Setor de Protocolo do Centro Administrativo Municipal, cujo endereço consta do item 7.2. deste edital.
- 8.2. Para a inscrição, o candidato deverá:
- a) ser brasileiro nato, ou naturalizado, ou estrangeiro com permissão federal para trabalho no Brasil;
 - b) possuir a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da admissão no emprego, se classificado no Processo Seletivo noticiado por este edital;
 - c) ter cursado o Ensino médio completo e certificado, até a data da admissão no emprego, se classificado no Processo Seletivo noticiado por este edital;
 - d) noções básicas de informática;
 - e) estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - f) estar quites com o serviço militar, quando do sexo masculino;
 - g) estar apto física e mentalmente para o exercício das atribuições do emprego, quando se submeter a exame médico pré-admissional;
 - h) residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação deste Edital, quando aspirante ao emprego de *Agente Comunitário da Saúde*.
 - i) conhecer as normas reguladoras deste Processo Seletivo;
 - j) recolher na Tesouraria Municipal, sita no Centro Administrativo Municipal, a taxa de inscrição, igual a R\$ 30,00 (trinta reais) para os empregos públicos municipais de *Agente Comunitário da Saúde*, e de R\$ 40,00 (quarenta reais) para os empregos públicos municipais de *Agente de Combate à Endemias*;
 - k) apresentar pessoalmente - ou por procurador regularmente constituído especialmente para tal fim, com firma cartorariamente reconhecida por autenticidade e acompanhada de documento oficial de identidade do procurador - no Setor de Protocolo da Municipalidade, sito no Centro Administrativo Municipal, o seguinte:
 - k.1.comprovante de recolhimento da taxa de inscrição;
 - k.2.cópia do respectivo registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Fazenda;
 - k.3.comprovante de residência, através de fatura de consumo de água, energia elétrica ou telefonia;
 - k.4.cópia de documento legalmente reconhecido pela Lei como de identidade civil;
 - k.5.certificado de conclusão, ou de estar cursando o Ensino médio;
 - k.6.ficha de inscrição devidamente preenchida.



Município de Campo Bom Estado do Rio Grande do Sul – Brasil

k.7. original e cópia dos certificados de cursos relacionados à área da Saúde Coletiva, conforme item 10.3 deste edital.

k.8. original e cópia do certificado atestando a participação em curso de formação para Agentes Comunitários de Saúde e/ou Agentes de Combates a Endemias, conforme item 10.2 deste edital.

8.3. Não serão aceitas inscrições por via postal, Internet ou Fac-símile, nem em caráter condicional.

8.4. O candidato é responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento.

8.5. Não haverá devolução do valor da taxa de inscrição.

8.6. Serão canceladas as inscrições pagas com cheque, agendamentos bancários e outros meios, sem a devida provisão de fundos.

8.7. Caso necessite de condições especiais para a realização da prova, o candidato deverá formalizar o respectivo pedido por escrito, acompanhado de atestado médico que justifique a pretensão, até o último dia previsto para inscrição no certame.

8.7.1. Necessitando, o candidato terá tempo adicional para a realização das provas, deverá apresentar, também, parecer emitido por especialista na área da respectiva deficiência, que tal pretensão ampare.

8.7.2. Não será deferido pedido de condições especiais para a realização da prova, do candidato que não preencha todos os demais requisitos deste édito.

9. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

9.1. A homologação e o indeferimento de inscrições serão divulgados aos candidatos através de Edital disponibilizado no Átrio da Prefeitura Municipal de Campo Bom, e no site www.campobom.rs.gov.br na Internet.

10. PROVAS

10.1. PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

a) A prova teórico-objetiva, constituída de 30 (trinta) questões elaboradas com base nos programas relacionados nos Anexos II e III deste Edital, deverá ser concluída pelo candidato no prazo máximo de 3 (três) horas, e será eliminatória.

b) As questões da prova teórico-objetiva serão de múltipla escolha, contendo 5 (cinco) alternativas (A, B, C, D e E), e 1 (uma) única resposta correta.

c) Será considerado aprovado o candidato que acertar 50% (cinquenta por cento) das questões da prova.

d) Os candidatos aprovados na prova teórico-objetiva, serão admitidos à realização do curso eliminatório de formação básica na área, com 40 (quarenta) horas /aula, sem o qual será impossível a respectiva nomeação.

e) O ingresso na sala de realização da prova somente será permitido ao candidato que apresentar documento de identidade não violado, e com fotografia que permita o reconhecimento do candidato. Em caso de perda, furto ou roubo do documento de identidade, o candidato poderá apresentar registro da ocorrência no órgão policial.

f) O candidato deverá comparecer ao local da realização da prova com uma antecedência mínima de meia hora, munido do documento de identidade com foto, antes citado, de caneta tipo esferográfica, de ponta grossa, com tinta azul ou preta.

g) Não será permitido o ingresso do candidato na Sala de Prova, munido de boné, chapéu, fones de ouvido, gravador, *paggers*, *notebook*, lap top, telefone celular ou qualquer outro aparelho que permita a transmissão de qualquer dado, e/ou que cubra a cabeça por qualquer forma.

h) Não haverá segunda chamada para o ingresso na Sala de Prova, e o candidato que se apresentar após o sinal sonoro indicativo do início da prova, somente poderá ingressar na Sala de Prova se acompanhado por fiscal credenciado pela Comissão do Processo Seletivo.

i) O candidato somente poderá se retirar do recinto da prova, após 1h30min do respectivo início, e, se entregar a grade de respostas e o caderno de provas.

j) Ao término da prova, o candidato deverá entregar ao fiscal credenciado pela Comissão do Processo Seletivo, a respectiva grade de respostas, preenchida, e o caderno da prova.

k) As respostas deverão ser assinaladas na grade pelo candidato, com caneta esferográfica de ponta grossa, e tinta azul ou preta.

l) Não haverá substituição da grade de respostas por erro ou desatenção do candidato.



Município de Campo Bom Estado do Rio Grande do Sul – Brasil

- m) Serão consideradas erradas as questões não assinaladas na grade de respostas, aquelas para as quais tiver sido atribuída mais de uma resposta pelo candidato, e, aquelas que apresentarem emenda ou rasura.
- n) Não será permitida a permanência de acompanhante(s) do candidato na Sala de Provas.
- o) Não serão fornecidas informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação das provas/candidatos.
- p) Não serão fornecidos atestados ou certificados de participação ou classificação no Processo Seletivo de que trata este Edital.
- q) É vedada a comunicação entre os candidatos, durante a realização da prova.
- r) É vedada a realização de consultas de qualquer espécie, pelo candidato, durante a realização da prova.
- s) O candidato deverá tratar todos os envolvidos no Processo Seletivo com cortesia.
- t) O descumprimento de qualquer das instruções constantes das alíneas deste item 10.1., implicará na eliminação do candidato da prova, a qualquer tempo do Processo Seletivo.
- u) O candidato que não alcançar o percentual mínimo de acertos, estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.

10.2. CURSO DE FORMAÇÃO BÁSICA

10.2.1. Para provimento nos empregos públicos objeto deste Processo Seletivo, os candidatos aprovados na prova teórico-objetiva, deverão restar igualmente aprovados no Curso de Formação Básica na área, mediante uma frequência mínima a 75% (setenta e cinco por cento) das aulas, e obtenção de conceitos “A” ou “B”.

10.2.2. O curso será ministrado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campo Bom, em local a ser definido, e ocorrerá dentro no período de 04/10/2017 a 16/10/2014, sendo, aos sábados, das 8h às 12h e, das 13h às 17h; e, de segunda à sexta-feira, no horário das 18h às 22h.

10.2.3. O Curso de Formação Básica é de caráter eliminatório.

10.2.4. Os candidatos aprovados na prova técnico-objetiva, que apresentarem certificado fornecido por órgão público nos últimos cinco anos, atestando a respectiva participação em curso de Capacitação para Agentes Comunitários e/ou Agente de Combate a Endemias – Módulo I, com carga horária mínima de 40 horas, no qual tenham obtido conceito “A” ou “B”, aliado à uma frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento), ficam liberados da respectiva realização.

10.2.5. O certificado a que se refere o item 10.2.4., deverá ser apresentado (cópia e original) pelo candidato à Comissão do Processo Seletivo, no ato da inscrição, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, sob pena de não ser aceito.

10.3 PROVA DE TÍTULOS

10.3.1 Esta etapa terá caráter classificatório e será aplicada a todos os candidatos aprovados na prova teórico-objetiva e que apresentaram seus títulos no momento da inscrição. Os títulos deverão guardar relação direta com as atribuições do emprego correspondente à respectiva inscrição (saúde coletiva).

10.3.2 Não serão considerados os títulos que excederem aos valores máximos de pontuação expressos na Tabela constante no Anexo IV e o certificado do curso de formação básica (Introdutório Módulo I) realizado em processos seletivos anteriores.

10.3.3. Não será considerada a participação em cursos ou seminários (e eventos similares), quando os mesmos forem parte integrante do currículo do curso de graduação, e/ou requisito para a respectiva conclusão.

10.3.4 Diplomas e certificados deverão estar devidamente registrados nos órgãos competentes, não sendo aceitas declarações para substituí-los, bem como apresentar a descrição dos conteúdos.

10.3.5 Os documentos comprobatórios dos títulos, sob pena de não serem aceitos, não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas.

11. RECURSOS

11.1. Do deferimento/indeferimento de inscrição, da nota atribuída a prova teórico-objetiva, da prova de títulos e/ou da avaliação da participação do candidato no Curso de Formação, caberá, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis subsequentes, recurso dirigido à Comissão do Processo Seletivo, lançado no formulário anexo a este Edital, contendo o nome completo e o número de inscrição do Candidato, o emprego ao qual concorre, o número do Edital do Processo Seletivo Público de que participa, o objeto do pedido, e os motivos da insurreição.



Município de Campo Bom Estado do Rio Grande do Sul – Brasil

- 11.2. O recurso deverá ser protocolado no Centro Administrativo Municipal, situado no endereço declinado no item 7.2. deste Edital, no horário normal de expediente, das 12h30min às 18h30min, até o último dia do prazo estabelecido no item 11.1..
- 11.3. Os recursos serão julgados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.
- 11.4. Julgados os recursos, o resultado será divulgado aos candidatos através de Edital disponibilizado no Átrio da Prefeitura Municipal de Campo Bom, e no site www.campobom.rs.gov.br, na Internet.
- 11.5. Recursos firmados por procurador terão que ser acompanhados de instrumento de mandato específico para tal finalidade, com a firma do outorgante cartorariamente reconhecida por autenticidade e acompanhada de documento oficial de identidade do procurador.
- 11.6. Serão desconsiderados recursos que desatendam ao estabelecido nos subitens deste item 11.
- 11.7. Os pontos relativos às questões anuladas na prova teórico-objetiva serão atribuídos a todos os candidatos que a realizaram.
- 11.8. Da decisão proferida pela Comissão do Processo Seletivo relativamente ao qualquer recurso interposto pelo candidato, não caberá novo recurso.

12. CLASSIFICAÇÃO

- 12.1. Em caso de empate na classificação dos candidatos, será classificado o candidato mais velho.
- 12.1.1. Persistindo o empate será realizado sorteio público.

13. PROVIMENTO DOS EMPREGOS

- 13.1. O MUNICÍPIO DE CAMPO BOM reserva-se o direito de chamar os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público, de acordo com a respectiva ordem classificatória.
- 13.2. A aprovação do candidato no Processo Seletivo Público assegura apenas a expectativa de admissão.
- 13.3. O candidato admitido será submetido ao período de experiência de 90 (noventa) dias, condição indispensável para a transformação do contrato de trabalho em ajuste a prazo indeterminado
- 13.4. O candidato chamado para admissão, quando não puder/quiser aceitá-la, deverá firmar, ou Termo de Desistência Definitiva, ou Termo de Opção pelo Final do Cadastro dos Classificados, sob pena de considerar-se que renunciou a qualquer direito decorrente do Processo Seletivo em pauta..
- 13.4.1. No caso de opção por desistência definitiva, o candidato será automaticamente excluído do cadastro de candidatos aprovados neste Processo Seletivo.
- 13.4.2. No caso da opção pelo final do cadastro dos classificados, o candidato será o último a ser chamado para admissão, se houver vaga durante o prazo de validade do processo seletivo público.
- 13.5. A convocação oficial do candidato para o processo de contratação será através de publicação de aviso no Átrio da Prefeitura Municipal de Campo Bom, e no site www.campobom.rs.gov.br na Internet.
- 13.6. O candidato convocado deverá comparecer no prazo de 3 (três) dias contados da publicação do aviso a que se refere o subitem 13.5 deste item 13, sob pena de exclusão da lista dos classificados neste Processo Seletivo.

14. ADMISSÃO

- 14.1. A admissão do candidato convocado fica condicionada a apresentação dos seguintes documentos, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da data do atendimento à convocação a que se refere o subitem 13.6 do item 13 deste Edital:
- a) Declaração não exercício de outro emprego, cargo ou função pública, constitucionalmente inacumulável com o emprego almejado, objeto deste Processo Seletivo.
 - b) Declaração atualizada dos respectivos bens.
 - c) Atestado médico de aptidão para o exercício do emprego objeto deste Processo Seletivo, fornecido pelo Serviço Médico do Município de Campo Bom.
 - d) Laudo Médico detalhado, declinando o respectivo enquadramento em um dos itens do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/1999, e, as restrições de que é acometido para o exercício de atividades normais, no caso dos candidatos portadores de deficiência.
 - e) Prova documental do *status* de ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com licença para trabalhar no País.



Município de Campo Bom Estado do Rio Grande do Sul – Brasil

- f) Prova documental de possuir a idade mínima de 18 (dezoito) anos.
- g) Prova documental de estar quites, ou em situação regular para com as respectivas obrigações eleitorais.
- h) Prova documental de estar quites, ou em situação regular, para com as respectivas obrigações militares, quando do sexo masculino.
- i) Prova documental de possuir a escolaridade mínima completa para o exercício do emprego no qual se inscreveu.
- j) Prova documental de residência no Bairro da Cidade de Campo Bom/RS em que for atuar, desde a data da publicação deste Edital, no caso dos classificados para o emprego de *Agente Comunitário de Saúde*.
- k) Carteira do Trabalho e Previdência Social em condições de receber as anotações necessárias.
- l) Número de inscrição no Programa de Integração Social – PIS.
- m) Cópia do respectivo registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Fazenda;
- n) Fotografia tamanho 3 cm. por 4 cm.

15. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

15.1 É responsável técnica pela elaboração, correção, aplicação das provas e do curso de preparação, assim como pela divulgação dos resultados a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público nomeada pelo Poder Executivo Municipal, através da Portaria nº 44.761/2017, de 05/07/2017, constituída dos seguintes servidores públicos municipais:

- a) Aline Roos
- b) Irlene Lucia Ackermann Schardong
- c) Luiza Maria Reichert
- d) Ranieri Reichel Martini
- e) Regiane Michelin
- f) Roger Cristiano Flores da Silva
- g) Vera Lucia de Lima Ribas

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Observar-se-á ainda, relativamente ao Processo Seletivo Público de que trata este Edital, o seguinte;

- a) Se ampliado o número dos empregos públicos municipais envolvidos, poderão ser aproveitados para o respectivo preenchimento, os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo de que trata este Edital.
- b) A inscrição para participar deste Processo Seletivo, implica no automático conhecimento e aceitação, pelo candidato, de todos os respectivos termos, condições e anexos, assim como no conhecimento e submissão à legislação que rege a matéria.
- c) O MUNICÍPIO DE CAMPO BOM não se responsabilizará por quaisquer cursos, textos, apostilas, ou o que valha, elaborados e/ou confeccionados por terceiros, relativamente a este Processo Seletivo.
- d) A inexistência de afirmativas e informações, e/ou a falsidade documental, ainda que verificadas posteriormente ao este Processo Seletivo Público, ou mesmo após a contratação do candidato, implicarão, no primeiro caso, na respectiva eliminação sumária, e, no segundo, na respectiva demissão por justa causa.
- e) Irregularidades entendidas havidas poderão ser objeto de impugnação administrativa, denúncia ao Prefeito Municipal, ao Ministério Público e/ou ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, ou, ser objeto de demanda judicial.
- f) Os Editais, avisos e cronograma relativos a este Processo Seletivo serão divulgados, e estarão disponíveis, no Átrio do Centro Administrativo Municipal de Campo Bom, sito a Avenida Independência, nº 800 – Bairro Centro – CEP 93700.000 - Campo Bom/ RS, e no sítio do Município de Campo Bom na Internet: www.campobom.rs.gov.br.
- g) É de exclusiva responsabilidade do candidato manter atualizado o respectivo endereço postal, endereço eletrônico e telefone, junto a Comissão do Processo Seletivo, de sorte a viabilizar contato em caso de alguma situação extraordinária que exija contato pessoal.
- h) O Município de Campo Bom não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereços não atualizados, de difícil acesso, correspondência recebida por terceiros, correspondência devolvida pelos Correios, etc...



**Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

i) A correspondência enviada ao endereço fornecido pelo candidato presume-se regularmente entregue ao mesmo.

j) Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório da respectiva participação, habilitação e classificação no Processo Seletivo a que se refere este Edital, valendo para tal fim, as pertinentes publicações relativas ao mesmo, realizadas no Átrio do Centro Administrativo Municipal de Campo Bom, sito a Avenida Independência, nº 800 – Bairro Centro – CEP 93700.000 - Campo Bom/ RS, e no sítio do Município de Campo Bom na Internet: www.campobom.rs.gov.br.

k) Os casos relativamente aos quais for omissa este Edital, serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo, a que se refere o respectivo subitem 15.1 do item 15.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, 17 de agosto de 2017.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.



**Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 04/2017
EDITAL DE ABERTURA Nº 01 /2017
ANEXO I – Descrição das áreas**

ÁREA 01 – USF Rio Branco

- Rua Adão Hans – Toda extensão
- Rua Alvício Jost – Toda extensão
- Rua Argeu Adriano Jaeger – Toda extensão
- Rua Edwino Reichert – Toda extensão
- Rua Eugenio Nelson Ritzel – Toda extensão
- Rua João Pedro Dias – Do número 20 até 1300
- Rua João Miguel da Silva – Toda extensão
- Rua Jacob Blos – Toda extensão
- Av. Luis Alberto Fett – Do número 44 até 651
- Rua Miguel Guilherme Blos – Toda extensão
- Av. dos Municípios – Do número 5403 até 6217(somente lado ímpar)
- Rua Henrique Parma – Toda extensão (lado esquerdo)
- Rua Hélio Klaser – Toda extensão
- Rua José Mendes – Toda extensão
- Rua São Cristóvão – Toda extensão
- Rua Tancredo Neves – Toda extensão
- Rua dos Andradas – 817 a 1496
- Rua Eduardo Dienstmann – Toda extensão
- Rua Padre Ambrósio Schupp – Toda extensão
- Rua Adalberto Rosenthal – Toda extensão
- Rua Affonso Aluysio Passini – Toda extensão
- Rua João Deuner – Toda extensão
- Rua Rodolfo Weber – Toda extensão
- Rua Tapajós – Toda extensão
- Rua Tomé Paz – Toda extensão
- Rua Arnaldo Michaelsen – Toda extensão
- Rua Arthur Bernardes – Toda extensão
- Rua Belarmino José de Mello – Toda extensão
- Rua Governador Meneguett – Toda extensão
- Rua Papa Paulo VI – Toda extensão
- Rua Sigfried Emanuel Heuser – Toda extensão

ÁREA 02 – USF Porto Blos

- Rua 30 de Novembro – toda extensão
- Rua Alberto Fleck – toda extensão
- Rua Alfredo Feltes – toda extensão
- Rua Alzemira Cardoso da Conceição – toda extensão
- Rua Alzemiro Borher – toda extensão
- Rua Avelino Blankenheim – toda extensão
- Rua Everaldo Marques da Silva – toda extensão
- Rua Flores – toda extensão
- Rua Fortunato Gambim – toda extensão
- Rua João Correa – toda extensão
- Rua José Vargas – toda extensão
- Rua Marcos Silvano – toda extensão
- Rua Marechal Floriano – toda extensão
- Rua Mathias Muller – toda extensão
- Rua Melita Faller – toda extensão
- Rua Nilo Peçanha – toda extensão
- Rua Nova Divinéia – toda extensão
- Rua Olimyo Bittencourt – toda extensão



Município de Campo Bom Estado do Rio Grande do Sul – Brasil

- Rua Olívia K. Gerhardt – toda extensão
- Rua Pio XII – toda extensão
- Rua São Jorge – toda extensão
- Travessa João Olegário – toda extensão
- Travessa Kauffmann – toda extensão
- Travessa Mathias Muller – toda extensão
- Travessa Pio XII – toda extensão
- Rua Willy Kondorfer – toda extensão
- Rua Afonso Strack – toda extensão
- Rua Homero Fisch – toda extensão
- Av. dos Municípios – lado par, do nº 2040 ao nº3286.
- Av. Presidente Vargas – do nº 1276 a 1787.
- Rua Monteiro Lobato – toda extensão

ÁREA 03 – USF 25 de Julho

- Rua Guilherme Blos – toda extensão
- Rua Nereu Ramos – toda extensão
- Rua Alfredo Casemiro de Lima – 410 a 542
- Rua Cirino Berghann – toda extensão
- Rua Oliveiras – toda extensão
- Rua Leão XIII – 23 a 536
- Rua Gustavo Stoffel – toda extensão
- Rua Flores da Cunha – toda extensão
- Rua Armindo Jacobus – toda extensão
- Rua Oscar Cirilo Ritzel – toda extensão
- Rua Evandro Muller Dias – toda extensão
- Rua Rubens Flavio Martins – toda extensão
- Rua 25 de Julho – 340 a 524
- Rua Bruno Kunz – toda extensão
- Rua 20 de Setembro – 380 a 602
- Rua Franklin Felles – toda extensão
- Av. dos Municípios – 3805 a 4440 + rua lateral (Cohab Leste)
- Rua Lidia Eva Schneider – toda extensão
- Rua Benno Hoffmeister – toda extensão
- Rua Dep. Plínio Salgado – toda extensão
- Rua Oscar Blos – toda extensão
- Av. dos Estados – 300 a 410 (lado par)
- Rua Guilherme Kondorfer – toda extensão
- Rua Pres. João Goulart – 368 a 705
- Rua João Pedro Blos – toda extensão
- Rua Amaro Nardes – toda extensão
- Rua Reinoldo Junges – toda extensão
- Rua Lauro S.S. Tessaro – toda extensão
- Rua Selomar Batista Orsi – toda extensão
- Rua Andradina Paz – toda extensão
- Rua Olinda Forell – toda extensão
- Rua Elli Lampert – toda extensão
- Rua Jacob Junges – toda extensão
- Rua Vilma Schuck – toda extensão
- Rua Otacília F. da Silva – toda extensão
- Rua Erno Emilio Matte – toda extensão
- Rua Percy João de Mello – toda extensão
- Rua Armindo Ritter – toda extensão
- Rua Enedir Antonio Mombach – toda extensão
- Rua Bruno Schmidt – toda extensão
- Rua Carlos C. Andrade – toda extensão
- Rua Sílvio Jacobus – toda extensão
- Rua Anecídio Gonçalves – toda extensão



Município de Campo Bom Estado do Rio Grande do Sul – Brasil

ÁREA 04 – USF Operária

- Rua Araucaria – toda extensão
- Rua Alecrim – toda extensão
- Av dos Municípios - 563 a 755
- Rua Bom Jesus - nº 575 a 1205
- Rua Elvira Conceição – toda extensão
- Rua Figueira – toda extensão
- Rua Imbuia – toda extensão
- Rua Intermunicipal – toda extensão
- Rua Jacaranda – toda extensão
- Rua João A.da Silva – toda extensão
- Rua Lotario Gerahdt – toda extensão
- Rua Marfim – toda extensão
- Rua Mogno - toda extensão
- Rua Nogueira – toda extensão
- Rua Pinheiro – toda extensão
- Rua Paineira – toda extensão
- Rua Sossego – toda extensão
- Rua Videira – toda extensão
- Rua Segunda Conquista – toda extensão

ÁREA 05 – USF Aurora

- Av. Rio Grande do Sul – 134 até 1440 (lado par)
- Rua Cacequi - 205 ao 195
- Rua Goiás – Atualmente sem moradores
- Rua Carlos Chagas – 80 até 530
- Rua Osvaldo Aranha – 112 até 709
- Rua Porto Alegre – toda 35- 45 e invasão (S/Nº)
- Rua São Borja – toda 456 até 244 e invasão (S/Nº)
- Rua Pastor João Francisco de Oliveira - 140 até 410
- Rua Alvorada – 1915 até 2405 e invasão (S/Nº)
- Rua Uruguaiana - 91 até 371 (lado ímpar)
- Rua São Marcos - 15 até 509
- Rua Vacaria (beco) – toda extensão
- Rua Canoas (beco) - toda extensão
- Rua Central – 108 até 709
- Rua Três Coroas - 140 até 590
- Rua Carlos Darci Trott – toda extensão
- Rua Cerro Largo – toda extensão
- Rua Hortências – toda extensão
- Rua Candelária – 20 até 233
- Rua Irai - toda - 12 até 124
- Rua Giruá - 15 até 210
- Rua Santa Rosa - 155 até 425
- Rua Passo Fundo - 55 até 75
- Rua Magnólia – 09 até 99
- Rua Azaléia - 16 até 228
- Rua Manacá - 11 até 215
- Rua Feliz – toda extensão
- Rua Prudente Moraes – 264 até 380 (lado par)
- Beco Schimitt - 53 até 290
- Rua Erechim – toda extensão –invasão S/Nº
- Rua Alegrete (Beco) - 17 até 80 toda
- Rua Girassol - 21 até 243



Município de Campo Bom Estado do Rio Grande do Sul – Brasil

ÁREA 06 – USF Operária

- Rua Alamo – toda extensão
- Rua Acacia – toda extensão
- Rua Angico – toda extensão
- Av. São Leopoldo - 1845 a 2009
- Rua Bom Jesus - 15 a 563
- Rua Cabriuva – toda extensão
- Rua Canela – toda extensão
- Rua Carvalho – toda extensão
- Rua Cedro – toda extensão
- Rua Chorão – toda extensão
- Rua Cerejeira – toda extensão
- Rua Eucalipito – toda extensão
- Rua Guajuvira – toda extensão
- Rua Guilherme H. Heldt – lado par
- Rua Ipe – toda extensão
- Rua Limeira – toda extensão
- Rua Loura – toda extensão
- Rua Laranjeira – toda extensão
- Rua Palmeira – toda extensão
- Rua Platano - toda extensão
- Rua Pintangueira – toda extensão
- Rua Pau Brasil – toda extensão
- Rua Seringueira – toda extensão
- Rua Umbu – toda extensão
- Rua Jaboticaba – toda extensão
- Rua Salso – toda extensão
- Rua Timbauva – toda extensão
- Rua Cipreste – toda extensão

ÁREA 07 – USF Quatro Colônias

- Rua Alberto Mossmann Filho – toda extensão
- Av. dos Municípios - 6575 ao 7506
- Rua Tarso Dutra – 20 ao 145
- Rua Helmuth Saenger – toda extensão
- Rua Galdino Vargas – toda extensão
- Rua Willy Kleinkauff – toda extensão
- Rua Idalino João Martim - 1147 ao 1945
- Rua Arlindo Baun – toda extensão
- Rua Eduino Roenau – toda extensão
- Rua Selomar Hoffmeister – toda extensão
- Rua Delmar Kleinfauß – toda extensão
- Rua Arthur Bauer – toda extensão
- Rua Armindo Schuck – toda extensão
- Rua Benno Bauer – toda extensão
- Rua Helmuth Bauer – toda extensão
- Rua Rodolfo Bauer – toda extensão
- Rua Pintassilgo – toda extensão
- Rua Alziro Nunes Monteiro – toda extensão
- Rua Aparicio Brito – toda extensão
- Rua Ernesto Schirmer - 106 ao 329
- Rua 24 de Março – toda extensão
- RS 239 – nº 10715 A e B
- Rua Armindo Eltz – toda extensão
- Travessa Armindo Eltz – toda extensão
- Rua Beija-flor – toda extensão
- Rua Harry Timm – toda extensão
- Rua Luiz Jose Schmitz – toda extensão



Município de Campo Bom Estado do Rio Grande do Sul – Brasil

- Rua Reinaldo Reichert – toda extensão
- Rua João de Barro – toda extensão
- Av. A – Av. Protássio Machasky – 52 a 81
- Rua 1- Rua Florêncio Rodrigues da Silva – toda extensão
- Rua 2 – Rua Balduino Cristiano Jaeger – toda extensão
- Rua 3 – Rua Alzemiroscherer – toda extensão
- Rua 4 – Rua José Francisco Ribas Severo – toda extensão
- Rua 5 – Rua Adão Preto – toda extensão
- Rua 6 – Rua João Clécio Lehmen – toda extensão
- Rua 7 – Rua Manuel Antonio Gomes – toda extensão
- Rua 8 – Rua Paulo Henrique da Luz – toda extensão
- Rua 9 – Rua 3ª Conquista – toda extensão
- Quatro Colônias Norte – toda extensão
- Rua Bem-Te-Vi – toda extensão
- Rua Alípio Schuch – toda extensão

ÁREA 08 – USF Imigrante Norte

- Rua 06 de Agosto – toda extensão
- Rua 17 de Abril – toda extensão
- Rua Ademir Nardes – toda extensão
- Av. Brasil – 01 a 149 (apenas lado ímpar)
- Av. Paraná – toda extensão
- Rua Bagé – toda extensão
- Rua Butiá – toda extensão
- Av. Bahia – toda extensão
- Rua Camaquã – toda extensão
- Rua Cascata – toda extensão
- Rua Francisco Sternet - 262 a 730
- Rua Freddolino Martin – toda extensão
- Rua Goiás – 667 a 949
- Rua Guará – toda extensão
- Rua Ijuí – toda extensão
- Rua Paraíba – toda extensão, apenas lado ímpar
- Rua Novo Hamburgo – toda extensão
- Rua Tuparandi – toda extensão
- Rua Passo Fundo – 519 A 1330
- Av. Pernambuco – 475 a 747
- Rua Prudente de Moraes – 1155 a 1170
- Rua Santa Cruz - toda extensão
- Rua Santo Antonio – toda extensão
- Rua São Marcos – 376 a 835

Área 09 – USF Santa Lúcia

- Rua Agenor José Alves – toda extensão
- Rua João Olegário da Silva, toda extensão.
- Av. Municipal, 20 a 110.
- Rua Lautério Maria Alves, toda extensão.
- Rua Arlindo Sander, toda extensão.
- Rua Ernesto Muller, toda extensão.
- Rua Lidio Gonçalves Leite, toda extensão.
- Rua Giuseppe Del Vecchio, toda extensão.
- Rua Arlindo Eloi, toda extensão.
- Av. João Demétrio, 20 a 160
- Rua Sérgio Bruno Loeblein, toda extensão.
- Rua Norci Ferreira da Silva, toda extensão.
- Rua Amaro Emidio Batista, toda extensão
- Rua Etamar Jardim Junior, toda extensão.



Município de Campo Bom Estado do Rio Grande do Sul – Brasil

- Cascatinha, toda extensão.
- Av. João Demétrio, 1 a 19.
- Rua Gino Zulian, 234 a 316
- Rua Gelaci Ribeiro da Rosa, toda extensão.
- Rua Avelino Mônico, toda extensão.
- Rua Gino Zulian, 10 a 140, esquina com Av. João Demétrio.
- Av. João Demétrio (Av. A), 176 a 362, esquina com Av. Municipal.
- Rua Waldenir Faccini, esquina da Rua Sérgio Bruno Loeblein até esquina com Av. João Demétrio (520 a 570).
- Av. Municipal, 176 a 453.
- Rua Miguel Fagundes, toda extensão.
- Rua Jardelino José Alves, toda extensão.
- Rua Gino Zulian, 316 a 495.
- Rua Zênio José de Oliveira, toda extensão
- Rua Reinaldo Reichert, 1600 a 2058.
- Rua Ivo Eloi Fauth, toda extensão.
- Rua Walter Schenkel, toda extensão.
- Rua Leonildo Almonde, toda extensão.
- Rua Alfredo Vargas, toda extensão.
- Filomena, 10 a 40.

ÁREA 10 – USF Santa Lúcia

- Rua Saldanha Marinho, 16 a 469.
- Rua Alberto Mossmann, 73 a 273.
- Av. dos Municípios, 5707 a 5996.
- Rua Victor Meirelles, 15 a 339.
- Rua Waschington Luiz, 38 a 495.
- Rua Idalino João Martin, 135 a 215.
- Rua Emilio Roth, 10 a 116
- Av. dos Municípios, 6014 a 6150.
- Rua Bertholdo Konrath, 11 a 205.
- Rua Érico Veríssimo, 210 a 542.
- Rua Emílio Roth, 117 a 440.
- Rua Oscar Konrath, toda extensão.
- Rua João Felipe Fritzen, 18 a 229.
- Rua Geraldo Dick, toda extensão.
- Av. dos Municípios, 6376 a 6546.
- Rua Pedro Saenger, toda extensão.
- Rua Edwino Haubrich, toda extensão.
- Rua Irma Elsa Feltes, toda extensão.
- Rua Julio Zerwes, toda extensão.
- Rua Guido Arnold, 375 a 725
- Rua Delmar Scharten, 163 a 395.
- Rua João Carlos Scholler, 113 a 178.
- Rua Joaquim Bernardo, 21 a 210.
- Rua Tarso Dutra, 198 a 426.
- Rua Selvío Reuter, 29 a 155.
- Rua Bertholdo Konrath, 230 a 365.
- Rua Willy Blos, 29 a 250.
- Rua Érico Veríssimo, 15 a 204.
- Rua Guido Arnold, 244 a 365.
- Rua João Carlos Scholler, 16 a 100.
- Rua João Felipe Fritzem, 273 a 470.
- Rua Guido Arnold, 28 a 216.
- Rua Delmar Scharten, 18 a 150.
- Rua Dealmo Triewieller, 37 a 99.



Município de Campo Bom Estado do Rio Grande do Sul – Brasil

ÁREA 11 – UBS Imigrante Sul

- Rua Wolfram Metzler – toda extensão
- Rua Profª Rosina Koch – toda extensão
- Rua Rodolfo Hexel – toda extensão
- Rua Erwino Brandburi – toda extensão
- Rua Willy Trott – toda extensão
- Rua Rua Guaporé – toda extensão
- Rua Sarandi – toda extensão
- Rua Esteio – toda extensão
- Rua José Anchieta – toda extensão
- Rua Carazinho – toda extensão
- Rua Soledade – toda extensão
- Rua Ana Neri – toda extensão
- Rua José Bonifácio – toda extensão
- Rua Avelino Sander – toda extensão
- Rua Silvino Thoen – toda extensão
- Rua Selbach – toda extensão
- Rua Ouro – toda extensão
- Rua Almirante Tamandaré – toda extensão
- Rua do Paraíso – toda extensão
- Rua Lageado – toda extensão
- Rua Brilhante – toda extensão
- Rua Esmeralda – toda extensão
- Rua Manganês – toda extensão
- Rua Prata – toda extensão
- Rua Quarai – toda extensão
- Rua Sapiranga – toda extensão
- Rua Sapucaia do Sul – toda extensão
- Av. Santa Catarina – toda extensão
- Rua Triunfo – toda extensão
- Rua Caibaté – toda extensão
- Rua Taquari – toda extensão
- Rua Torres – toda extensão
- Rua Tapes – toda extensão
- Rua Alvorada – toda extensão
- Rua Presidente Braz – 271 a 325
- Rua Pelotas – 141 a 250
- Rua Eptácio Pessoa – 1125 a 1470
- Rua Presidente Castelo Branco – 420
- Av. São Leopoldo – 2120 a 4220

AREA 12 – USF Porto Blos

- Rua Garibaldi – toda extensão
- Rua Marcírio Cinquenta – toda extensão
- Rua 31 de Janeiro – toda extensão
- Rua Santa Maria – toda extensão
- Rua Bento Gonçalves – toda extensão
- Rua 24 de Agosto – toda extensão
- Rua Ailton C. Santos – toda extensão
- Rua Suzete Heidrich – toda extensão
- Rua Vitor Hugo Schneider – toda extensão
- Rua Luiz C. da Silva – toda extensão
- Rua Norberto Maurer – toda extensão
- Rua Albino Zimmer – toda extensão
- Rua Oripe Paz – toda extensão
- Rua Júlio Cezar Leal de Lima – toda extensão
- Rua Alfredo Krumennauer – toda extensão
- Rua Balduino Dreger – toda extensão
- Rua Delcy Gonçalves de O. Mello – toda extensão



Município de Campo Bom Estado do Rio Grande do Sul – Brasil

- Rua Lecio José Gomes – toda extensão
- Rua Henrique Blos – toda extensão
- Rua Albino José de Mello – toda extensão
- Rua Araújo Lima – toda extensão
- Rua Borges de Medeiros – toda extensão
- Rua Gonçalves Dias - toda extensão
- Rua Carlos Gomes – toda extensão
- Rua Willy Ostermann – toda extensão
- Rua Oswaldo Cruz – toda extensão
- Rua Padre Réus – toda extensão
- Av. Independência – 1190 a 2060
- Av. Municípios – 2025 a 3225 (somente lado ímpar)
- Rua Visconde de Mauá – 572 a 853
- Rua César Maurer – 10 a 184

Área 13 – ESF Mônaco

- Rua Pres. João Goulart – 12 a 212
- Rua Edmundo Strassburger – toda extensão
- Rua Willibaldo Blos – toda extensão
- Rua Emilio Willibaldo Weber – toda extensão
- Rua Roberto Weber – toda extensão
- Rua Leão XIII – 590 a 1285
- Rua da Paz – toda extensão
- Rua da Bica – toda extensão
- Rua Boa Vista – toda extensão
- Rua Campestre – toda extensão
- Rua da Lagoa – toda extensão
- Estrada do Monaco - 1351 a 3205 mais 6 casas Olaria do Jorge
- Travessa Direita – 76 a 2060
- Travessa Esquerda – 35 a 122
- Rua da Figueira – 16 da A a J
- Estrada do Armazem – 70 a 3500
- Rua do Colegio – 09 a 119
- Estrada do Mônaco – 1363 a 3205

Área 14 – Santa Lúcia

- Rua Ademar Gonçalves, 20 a 232.
- Rua Alfredo Strassburger, 15 a 120, esquina com Theno Michel.
- Rua Hélio Nelson Weiss, 25 a 219.
- Rua Inácio Schmidt, toda extensão.
- Rua Theno Michel, toda extensão.
- Rua Waldemar Mossmann, 12 a 242.
- Rua Waldemar Mossmann, 269 a 513 (esquina R. Ireneo Kirsch até esquina com Rua 01)
- Rua Hélio Nelson Weiss, 235 a 454 (esquina Rua Hélio Nelson Weiss até esquina com Rua 01)
- Rua Ireneo Kirsch, toda extensão.
- Rua Reinaldo Lauer, toda extensão.
- Rua Alberto Almiro Jost, toda extensão.
- Rua 02, toda extensão.
- Rua B, toda extensão.
- Rua Fernando Miguel Weber, toda extensão.
- Rua 01, toda extensão.
- Rua Ademar Gonçalves, 261 a 488 (esquina Rua Ireneo Kirsch até esquina Rua Manoel Vitor Teixeira)
- Rua Alfredo Strassburger, 160 a 470 (esquina Rua Theno Michel até esquina Rua Manoel Vitor Teixeira)
- Rua Manoel Vitor Teixeira, toda extensão.
- Rua Vitor Mateus Teixeira, toda extensão.
- Rua João Camara, toda extensão.



Município de Campo Bom Estado do Rio Grande do Sul – Brasil

- Rua Pedro Pereira Duarte, toda extensão.
- Rua Armino Schmidt, toda extensão.
- Rua Senador Teotônio Vilela – da esquina com Rua Antônio Luckmann até esquina com Rua Manoel Vitor Teixeira.
- Rua Fernando Miguel Weber, lado ímpar.
- Rua Senador Teotônio Vilela, da esquina com Rua Waldenir Faccini até esquina com Rua Antônio Luckmann.
- Rua Albino Venter, toda extensão.
- Rua Cecília Becker Martin, toda extensão.
- Rua Antonio Luckmann, toda extensão.
- Rua Waldenir Faccini, lado ímpar, da esquina da Rua Idalino J. Martin até esquina da Rua Ernesto Alberto Schuck; lado par, da Esquina da Rua Idalino J. Martin até esquina da Rua Sérgio Bruno Loeblein.
- Rua Idalino João Martin, 310 a 1095
- Rua Prof. Bruno Osório Marques, toda extensão.
- Rua Ernesto Alberto Schulz, toda extensão.
- Rua Waldenir Faccini, lado par e ímpar até Rua Ernesto Alberto S.
- Rua Denis Teresinha da Silva, toda extensão.
- Rua Norci Ferreira da Silva, toda extensão.
- Rua Amaro Emídio Batista, toda extensão.
- Heitor Sinval Helm, toda extensão

Área 15 – ESF Firenze

- Rua Edvino Ermel - toda extensão.
- Rua Ivo Caberlon – toda extensão.
- Rua Pedro L. da Silva – toda extensão.
- Rua Julio Lopes – esquina da Rua Ivo Caberlon até esquina com Av. Bibiano Trott, lado par e ímpar.
- Av. Bibiano Trott – esquina com Av. dos Estados até esquina Rua Júlio Lopes, lado par e ímpar.
- Rua Tânia Simon – esquina da Rua Julio Lopes até esquina com Rua Ilma Schafer, lado par e ímpar.
- Rua Sírio Blos – toda extensão.
- Rua José Nunes da Silva – toda extensão.
- Rua Ilma Schafer – esquina da Rua Tânia Simon até esquina com Rua Adão J. Costa. Rua Adão J. Costa – esquina Rua Sírio Blos até esquina Rua Círio Martins, lado par e ímpar.
- Rua Ilma Schafer – esquina Rua Tânia Simon até o final da rua à esquerda, lado par e ímpar.
- Rua Ciro Martins – do início até esquina com Rua Sírio G. da Silveira, lado par e ímpar.
- Rua Tânia Simon – esquina da Rua Ilma Schafer até esquina com Av. Bibiano Trott, lado par e ímpar.
- Rua Alcino Michaelsen – toda extensão.
- Rua Nazarena Steim – toda extensão.
- Av. Bibiano Trott – esquina Rua Carlos A. Feiten até esquina Rua Sírio G. da Silveira.
- Rua Sírio G. da Silveira – esquina Rua Ciro Martins até esquina Rua Bibiano Trott, lado par e ímpar.
- Rua Tânia Simon – esquina Av. Bibiana Trott até esquina com Rua Delmar Hoffmeister, lado par e ímpar.
- Rua Pedro Vieira – toda extensão.
- Rua Herich A. Sander – esquina Rua Tânia Simon até esquina até esquina Rua Sírio G. da Silveira, lado par e ímpar.
- Rua Sírio G. da Silveira - esquina Rua Delmar Hoffmeister até esquina Av. Bibiano Trott. .
- Rua Nicolau A. Mittmann – toda extensão.
- Rua Delmar Hoffmeister – do início até esquina com Rua Sírio G. da Silveira.
- Loteamento Renascer – Rua A, toda extensão.
- Loteamento Renascer – Rua B, toda extensão.
- Loteamento Renascer – Rua C, toda extensão.
- Loteamento Renascer – Rua D, toda extensão.
- Rua Tânia Simon – esquina Rua Delmar Hoffmeister até esquina Rua Lucindo A. Giacomelo, lado par e ímpar.
- Rua Sírio G. da Silveira – esquina Rua Delmar Hoffmeister até esquina Rua Bertilo C. Schein, lado par e ímpar.
- Rua Carlos F. Lauer – toda extensão.
- Rua Bertilo C. Schein – esquina Rua A (Loteamento Renascer) até esquina Rua Sírio G. da Silveira, lado par e ímpar.
- Rua Lucindo A. Giacomelo – do início da rua até esquina Rua Odanilo Rambor.
- Rua Tânia Simon – esquina Rua Lucindo A. Giacomello até esquina Rua Willy Reinaldo Schmidt, lado par e ímpar.
- Rua Aurélio Haubert – toda extensão, lado par e ímpar.
- Rua Odanilo Rambor – esquina Rua Lucindo A. Giacomello até esquina Rua Willy Reinaldo Schmidt, lado par e ímpar.
- Rua Urbano Blauth – do início até esquina Rua Odanilo Rambor, lado par e ímpar.
- Rua Zenaide Martins – toda extensão, lado par e ímpar.
- Rua Loreno Saft – toda extensão, lado par e ímpar.



Município de Campo Bom Estado do Rio Grande do Sul – Brasil

- Rua Tânia Simon – esquina Rua Willy R. Schmidt até esquina com ERS-239, lado par e ímpar.
- Rua Willy R. Schmidt – do início até esquina Rua Odanilo Rambor, lado par e ímpar.
- Rua Edo Wilbert – toda extensão, lado par e ímpar.
- Rua Otto Schmitt – toda extensão, lado par e ímpar.
- Rua Éria Rodrigues – do início até esquina Rua Odanilo Rambor, lado par e ímpar.



**Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 04/2017
EDITAL DE ABERTURA Nº 01 /2017
ANEXO II – PROGRAMAS E BIBLIOGRAFIAS**

LÍNGUA PORTUGUESA – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

1. Interpretação de textos.
1. Leitura e compreensão de informações.
2. Identificação de idéias principais e secundárias.
3. Intenção comunicativa.
1. Vocabulário.
1. Sentido de palavras e expressões no texto.
2. Substituição de palavras e de expressões no texto.
3. Sinônimos e antônimos.
2. Aspectos lingüísticos.
1. Grafia correta de palavras.
2. Separação silábica.
3. Localização da sílaba tônica.
4. Acentuação gráfica.
5. Relação entre letras e fonemas.
6. Família de palavras.
7. Emprego e flexão dos substantivos, artigos, adjetivos, pronomes e advérbios.
8. Emprego e flexão de verbos regulares e irregulares nos tempos simples do modo indicativo e do modo subjuntivo.
9. Noções básicas de concordância nominal e verbal.
10. Regras gerais de regência nominal e verbal.
11. Processo de coordenação: classificação; reconhecimento e uso dos nexos.
12. Sinais de pontuação:
 - a) Emprego do ponto final, ponto de exclamação e ponto de interrogação.
 - b) Uso da vírgula para separar os itens de uma série, as frases, os vocativos o aposto e o adjunto adverbial.
 - c) Emprego dos dois pontos.
 - d) Uso do travessão.
 - e) Emprego dos parênteses.

LEGISLAÇÃO - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

1. Constituição Federal de 1988-Título VIII- Seção II
2. Lei Federal nº 11.350 de 05/10/2006
3. Lei Federal 8080 de 19/09/1990
4. Lei Federal nº: 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)
5. Lei Federal Nº 10.741/ 2003 (Estatuto do Idoso)
6. . Decreto nº 7508 de 28/06/2011
7. Lei Municipal nº 2.979 de 22/08/2006
8. Lei Municipal nº 3706 de 03/05/2011
9. Lei Municipal nº 4063 de 1º/10/2013

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

1. Guia Prático do Agente Comunitário de Saúde - Disponível em http://dab.saude.gov.br/docs/publicacoes/geral/guia_acs.pdf
2. O Trabalho do Agente Comunitário de Saúde – Disponível em



**Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/manual_acs.pdf

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

1. Manual de Controle dos roedores – Disponível em http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/manual_roedores.pdf
2. Programa Nacional de Controle da Dengue – Disponível em http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/pncd_2002.pdf
3. Caderno de Atenção Básica nº 22 – Vigilância em Saúde: zoonoses – Disponível em http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/cadernos_ab/abcd22.pdf



Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 04/2017
EDITAL DE ABERTURA Nº 01 /2017
ANEXO III – QUADRO DEMONSTRATIVO DE PROVAS

Empregos	Componentes das Provas	Nº de Questões	Pontos	Nº Mínimo de Acertos do Total	Nº Mínimo de Pontos do Total
Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias	Português Legislação Conhecimentos Específicos	10 10 10	03 03 03 Total: 90	15	45
Títulos (apenas classificatório)	-	-	10	-	-



Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 04/2017
EDITAL DE ABERTURA Nº 01 /2017
ANEXO IV – QUADRO DA PROVA DE TÍTULOS

	Título	Quantidade de Títulos (máximo)	Valor Unitário (pontos)	Valor Máximo (pontos)
2	Certificados de participação em cursos e seminários na área da saúde coletiva relacionados ao emprego, com 20 horas ou mais.	5	2	10
	Total geral em títulos	-	-	10